



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4131, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo			
02.04.00 – Secretaria de Saúde			
02.04.01 – FMS – ATENCAO PRIMÁRIA			
10.301.0005.2.031– Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Primária			
Ficha 86			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 1	R\$ 310.000,00
Ficha 87			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 5	R\$ 10.000,00
02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE			
10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema			
Ficha 130			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1	R\$ 200.000,00
			TOTAL R\$ 520.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) serão provenientes de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 14 / 09 / 2023

Jonis

Hora: 10:05 Visto: SSO



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.03 – FMS – VIGILANCIA EM SAUDE

10.305.0007.2.044– Manutenção Controle de Arbovirose - Dengue

Ficha 153

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 1 R\$ 320.000,00

10.122.0009.2.077– Manutenção da Administração Geral

Ficha 170

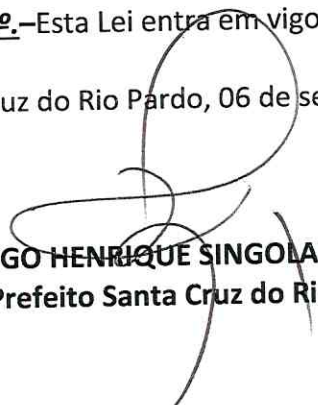
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1 R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 520.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a complementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo